

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira) - CNPJ: 05.263.116/0001-37 - CONTRATADO: CONSTRUPOÇOS BRASIL PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS LTDA - CNPJ: 03.669.189/0001-06, Contrato nº 331/2020 com o valor global de R\$: 510.736,20; FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios: 1.056, 2.198, 2.200, 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00 - Vigência: Até 31/12/2020; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços para atender as necessidades do município de Altamira/PA - INFORMAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020 poderá ser acessada na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA - www.altamira.pa.gov.br. Assinatura do Contrato: Altamira/PA, 04 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 049/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 031/2020 - PARTE: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - CNPJ: 05.263.116/0001-37 e a CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE ARAÚJO LTDA - CNPJ: 06.998.297/0001-02; OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas; JUSTIFICATIVA: Modificação do contrato administrativo mediante acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado nos LOTES: 10, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30 e 31, conforme Art. 65, Inciso I, Alínea "b", Inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 respectivamente; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do município: 2.193, 1.045, 2.195, 1.049, 1.054, 1.056, 2.198, 2.203, 2.201, 3.3.90.39; ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/11/2020. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020 Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 144/2020 - PARTE: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)** - CNPJ: 05.263.116/0001-37 e a CONTRATADA: G. E. N. CUNHA EIRELI - CNPJ: 26.504.674/0001-17; OBJETO: Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs; JUSTIFICATIVA: Modificação do contrato administrativo mediante acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado, conforme Art. 65, Inciso I, Alínea "b", Inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 respectivamente; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do município: 1.005, 2.024, 2.177, 2.184, 2.186, 1.041, 2.187, 2.189, 2.191, 2.193, 1.045, 2.194, 2.195, 2.002, 2.003, 2.005, 2.006, 2.014, 2.206, 1.049, 1.050, 1.051, 1.052, 1.053, 1.054, 1.056, 1.057, 2.198, 2.203, 2.199, 2.200, 2.201, 2.202, 1.003, 2.015, 2.017, 2.022, 3.3.90.30.00 e 4.4.90.51.00; ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/11/2020.

Protocolo: 604826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS DECRETO Nº 037/2020 - GPM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o processo de transição no governo local, bem como a instituição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse; CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2020; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 11 de novembro de 202, TCMPA;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo único - Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, que tem por objetivo realizar, junto aos setores correspondentes os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais,

transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato, conforme o disposto no artigo 6º, da IN nº 16/2020/TCMPA.

Art. 2º - A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Parágrafo único. O processo de Transição Governamental se inicia com a divulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se no 5º dia útil subsequente à posse da Prefeita eleita, período máximo em que a CATM deverá concluir os trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo do feito.

Art. 3º - A Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM será composta pelos servidores de representatividade do Poder Executivo Municipal, bem como 04 (quatro) membros indicados pela Prefeita eleita, conforme reza o Art. 5º da IN nº 16/2020/TCMPA, a saber:

MEMBROS DE REPRESENTATIVIDADE

DO PODER EXECUTIVO:

1. MARCELO TEIXEIRA BARRDAS, CPF: 535.717.113-00 - Controle Interno
2. JONAS BARROS DE SOUSA, CPF: 657.126.092-15 - Contabilidade;
3. GARDÊNIA COELHO DE ARAÚJO SARCEDO, CPF: 937.601.402-20 - Procuradoria Geral do Município;
4. KLEBSON AQUINO DE SOUZA, CPF: 846.994.773-72 - Secretaria de Finanças;
5. IEDA MARIA DOS SANTOS SOUSA, CPF: 343.593.623-72 - Secretaria de Educação;
6. ANDRÉ CASTRO DE ALMEIDA, CPF: 913.847.452-20 - Secretaria de Saúde;
7. ALESSANDRO CHAVES LAURENTINO, CPF: 538.369.442-00 - Secretaria de Administração;
8. LUSO DELMIRO BENTO DE LUCENA, CPF: 586.153.772-00 - Secretaria de Obras;
9. DONIZETTI CRISTIANO FERREIRA LIMA, CPF: 783.040.832-72 - Secretaria de Meio Ambiente;
10. ELIS REGINA CHAVES DA SILVA, CPF: 916.266.172-87 - Secretaria de Assistência Social;
11. FÁBIO ALEIXO VITORINO, CPF: 244.122.952-49 - Secretaria de Planejamento.
12. GALDINO AGUIAR SAMPAIO, CPF: 108.437.952-04 - Secretaria de Agricultura;
13. VALTER CLAUDIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF: 589.383.702-91 - Secretaria de Esporte;

MEMBROS DE REPRESENTATIVIDADE

DA PREFEITA ELEITA:

1. AUGUSTO HENRIQUE MAIA CAVALCANTI, CPF: 016.775.423-81 - JURÍDICO;
2. FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO, CPF: 280.456.452-53 - CONTABILIDADE;
3. LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA, CPF: 236.490.702-00 - FINANCIAMENTO;
4. DEUSIMAR DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 751.801.942-15 - CONTROLE INTERNO.

Parágrafo único - A Presidência e a Vice-Presidência da CATM serão exercidas, respectivamente, por GARDÊNIA COELHO DE ARAÚJO SARCEDO e KLEBSON AQUINO DE SOUZA.

Art. 4º - Compete a comissão acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicada pela Prefeita eleita, entregando a esta equipe cópia do Inventário, bem como, os demais documentos relacionados no Art. 6º da IN nº 16/2020/TCMPA.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela equipe de transição com base no Art. 6º da IN nº 16/2020/TCMPA, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Parágrafo único - Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Presidente ou Vice-Presidente da CATM, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 6º - A Equipe de Transição, poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

Art. 7º - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o a Presidente ou Vice-Presidente da CATM.

Art. 8º - A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores de representatividade do poder executivo que integram a CATM.

Art. 9º - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada a Presidente ou Vice-Presidente da CATM, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás PA.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 20 de novembro 2020.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo: 604828